

Ofício-Circulado 80020, de 24/05/1999 - Direcção de Serviços de Planeamento e Estatística

PAGAMENTOS SOLICITADOS A OUTRA TESOURARIA - SUPRESSÃO DA NOTA MODELO Ofício-Circulado 80020/99, de 24/05 - Direcção de Serviços de Planeamento e Estatística Pagamentos solicitados a outra tesouraria supressão da nota modelo 5

ESTE OFÍCIO-CIRCULADO FOI SUSPENSO PELO OFÍCIO-CIRCULADO 80 023, DE 28 DE MAIO DE 1999, DA DSPE

Motivos de ordem prática, aliados à necessidade de manutenção das facilidades de pagamento de certas obrigações fiscais em qualquer Tesouraria, levaram à criação da **nota de pagamentos para outra TFP** (mod.R-5) e a abertura e acompanhamento, por parte da Direcção-Geral do Tesouro, de tantas contas de operações de tesouraria quantas as tesourarias da Fazenda Pública, sob a epígrafe **Valores Recebidos por Conta de outra TFP**.

O gradual desaparecimento da receita virtual e a complexidade do seu controlo justificam a tomada de medidas em sentido diverso que agilizem a sua gestão sem prejuízo da conciliação destas importâncias com os respectivos documentos.

Importará, portanto, proceder às mudanças que, simultaneamente, mantenham as facilidades de cumprimento de obrigações fiscais e diminuam a carga de trabalho inerente a esse processo.

Nesse sentido, são emitidas as seguintes instruções:

1. Nota de pagamento para outra TFP (mod.R-5)

É suprimido o modelo R-5 anexo ao Manual de Aplicação nas Tesourarias da Fazenda Pública do Regulamento das Entradas e Saídas de Fundos, Contabilização e Controlo das Operações de Tesouraria e Funcionamento das Caixas.

2. Procedimentos de escrituração e de informação

Em resultado desta supressão, passam a ser observados os procedimentos comuns de escrituração e de informação nas situações que exigiam o processamento do mod.R-5 agora suprimido, sem prejuízo do estabelecido no ponto 4.

3. Documento de cobrança para dívidas de natureza virtual

Nas operações realizadas em Tesouraria diferente daquela onde se encontram constituídas as respectivas obrigações fiscais, passa a ser utilizado o modelo anexo (ROS).

4. Anulação de conhecimentos de cobrança virtual

Relativamente às operações referidas no ponto anterior, e tendo em vista a consolidação da informação, devem ser remetidas pela Tesouraria cobradora à Repartição de Finanças competente duas cópias da capa de lote designada por "**Guia de Pagamento Modelo ROS do Ofício Circulado 80 020**", sendo uma para devolver obrigatoriamente à procedência após anotação da data de recepção.

Para efeito da anulação da dívida no Serviço em que a mesma estava inscrita, **as Repartições de Finanças competentes**, logo que recebam a comunicação do pagamento na forma prevista no parágrafo anterior, **devem requisitar às Tesourarias os respectivos conhecimentos de cobrança virtual** que titulem as dívidas pagas nos termos aqui

previstos.

5. Entrada em vigor

As presentes instruções devem ser observadas a partir do primeiro dia do próximo mês de Junho.

O DIRECTOR DE SERVIÇOS

Fernando Lomba